



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 381, DE 25 DE AGOSTO DE 1.962

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

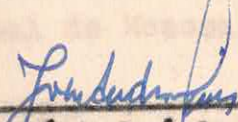
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber da Secretaria da Viação do Estado de São Paulo, -D.O.P., - um auxílio de Cr\$.1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para ajudar na construção de uma ponte sôbre o Ribeirão de São João, na estrada Mococa-Arceburgo.

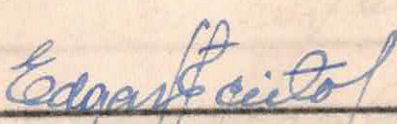
Art. 2º. - Fica, também, o Prefeito Municipal, autorizado a assumir a responsabilidade de, pelos cofres municipais, completar a verba necessária à construção da ponte de que trata o artigo 1º. desta lei, e executar o serviço até a conclusão.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 25 de agosto de 1.962



José André de Lima
Prefeito Municipal



Edgar Freitas
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRÁFO Nº 374, DE 1962.

Projeto de Lei, 19/62

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber da Secretaria da Viação do Estado de São Paulo, -D.O.P., - um auxílio de R\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para ajuda na construção de uma ponte sobre o Ribeirão do São João, na estrada Mococa-Arceburgo.

Art. 2º - Fica, também, o Prefeito Municipal, autorizado a assumir a responsabilidade de, pelos cofres municipais, - completar a verba necessária à construção da ponte de que trata o artigo 1º. desta lei, e executar o serviço até a conclusão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de Agosto de 1962.

Almir José, Presidente

Antônio, 1º Secretário

Edgar, 2º Secretário